
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.663 DE 06 DE MARÇO DE 1991.

Declaro de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a missão Projeto Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e o seu Presidente, nos termos do § 7º do artigo 108 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Estado do Pará, a MISSÃO PROJETO AMAZONAS, com sede e forum na Cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de março de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

DOE Nº 26.925, 11 DE MARÇO DE 1991.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

